

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º Termo Aditivo de Prorrogação

Processo Administrativo nº 088/2026 Dispensa ° 001/2024
Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação/Prorrogação contratual.
Fundamentação Leal: art. 75, inciso II; arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON.
Contratado (a): E & V Tecnologia e Comunicação Ltda CNPJ nº 15.005.734/0001-30.
Objeto: Prestação de serviços sem dedicação exclusiva de hospedagem mensal de website; atualização de informações e arquivos mediante solicitação do IPASCON; manutenção preventiva e corretiva do website; disponibilização e gerenciamentos de 30 (trinta) caixas de e-mails institucionais com 25GB cada e serviços de publicação para transparência pública.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.
Valor do Contrato: R\$ 6.172,08 (seis mil e cento e setenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 09.122.0901.2.901 3.3.90.39.00 Fonte 1.500.
Início da vigência: 15/04/2026.
Assinatura: 13 de abril de 2026.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de abril de 2026.

Aderaldo Spesse Rangel
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PORTARIA Nº 026/2026

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ

No uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Art. 39 do REGIMENTO INTERNO na Resolução 22/1991.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias regulares o servidor Felipe de Paula Coelho Muzy Stael, matrícula nº 034/C, cargo de Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - 1º período a ser gozado de 13/04/2026 a 17/04/2026 (05 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2026.

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONCEIÇÃO DE MACABU

RESOLUÇÃO 002/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 707/2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, solicita publicação da Resolução 002/2026; CONSIDERANDO a Reunião Ordinária que aprovou a Resolução 002/2026 do Conselho Municipal de Saúde no dia 08 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta FNS nº 36000654531202500 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a prerrogativa do Conselho Municipal de Saúde em fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a urgência inadiável de intervenções de manutenção corretiva e preventiva nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para garantir a segurança de usuários e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, CF/88), assegurando que o recurso público seja destinado à área de maior vulnerabilidade assistencial no momento;

CONSIDERANDO a garantia da Secretaria Municipal de Saúde de que o saldo remanescente da proposta é suficiente para o suprimento de materiais de consumo, não havendo prejuízo ao abastecimento da rede;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por [unanimidade/maioria de votos], o remanejamento do recurso referente à Proposta FNS nº 36000654531202500 (Emenda Parlamentar nº 39520004), destinada ao Incremento do Custeio da Atenção Primária.

Art. 2º - A alteração da aplicação do recurso dar-se-á mediante a transposição de natureza de despesa, conforme detalhamento abaixo:

Valor a ser remanejado: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

De: Material de Consumo.

Para: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Manutenção e Reparos Estruturais).

Art. 3º - O saldo remanescente no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) deverá ser mantido, obrigatoriamente, para a aquisição de materiais de consumo (insumos e correlatos), conforme plano original de aplicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Fundo Nacional de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins.

Conceição de Macabu, 13 de abril de 2026.

Lígia Paula dos Santos da Paixão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.